

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 005/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

**22.129.569/0001-94 – J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACOES-ME – Valor Total de R\$ 1.195,00**

Item 1 – Valor Global de R\$ 1.195,00;

**18.007.154/0001-70 – ALL WORK COMERCIAL – Valor Total de R\$ 9.459,71**

Item 2 – Valor Global de R\$ 9.459,71;

Valor Global do certame R\$ **10.654,71**.

Belém (PA), 06 de março de 2018.

Rafael Rodrigues de Souza

Pregoeiro

**Protocolo: 286564**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA 1412/2018-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora JACQUELINE MICHELLA RODRIGUES ARAÚJO, ASSESSOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA, Matrícula nº 9992664, lotada na Promotoria de Justiça de Almerim, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 28/02/2018 a 29/04/2018, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO  
12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 5 de março de 2018.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

**Protocolo: 286890**

### DIÁRIA

#### PORTARIA N.º 144/2018-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 100756/2018 conforme abaixo relacionado:

NOME: HELIO RODRIGUES LEMOS

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-A-V

MATRÍCULA: 999.1182

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Castanhal - PA

DESTINO(S): Santo Antônio do Tauá/PA

PERÍODO(S): 24/01/2018 - 24/01/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diaria(s)

FINALIDADE: Condução de membro/servidor à serviço do MPPA - Edson Gomes de Aguiar Silva

Belem, 15 de Janeiro de 2018 .

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

**Protocolo: 286717**

### NORMA

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CPJ, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Institui, no âmbito do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Pará, Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, na forma da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o previsto nos artigos 127 e seguintes da Constituição Federal, que assegura a autonomia funcional, administrativa, financeira e de elaboração do orçamento do Ministério Público para sua organização e funcionamento, obedecidos os seus princípios institucionais e os princípios constitucionais da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 178 e seguintes da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o que preceituam os arts. 18, inciso XXI, alínea "a"; 21, incisos I e XXXII; e 22, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de junho de 2006;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 4º, incisos VII, XXIX e XXXI do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO, ainda, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado, RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Permanentes e Temporárias do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Pará, com atribuição de selecionar, organizar, examinar e opinar previamente sobre as matérias relevantes a serem submetidas à deliberação do Colegiado.

### CAPÍTULO II

#### DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 2º São Comissões Permanentes do Colégio de Procuradores de Justiça:

I - a Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e outorga de Comendas de Mérito Institucional;

II - a Comissão Permanente de Assuntos Administrativos e Técnicos;

III - a Comissão Permanente de Defesa de Prerrogativas Institucionais;

IV - a Comissão Permanente de Orçamento; e

V - a Comissão Permanente de Regimentos e Normas Internas.

Art. 3º Cada Comissão Permanente será composta por 3 (três) Procuradores de Justiça, eleitos pelo Colégio de Procuradores de Justiça na primeira reunião ordinária do exercício, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a acumulação e a recondução.

1º As Comissões Permanentes serão presididas pelos respectivos membros mais antigos na carreira, que serão substituídos, em seus impedimentos e afastamentos, pelo membro que lhe suceder na ordem de antiguidade entre os integrantes da Comissão.

2º Substituirão os membros das Comissões Permanentes os Procuradores de Justiça que lhe seguirem na ordem de votação do Colegiado.

3º O suplente sucederá imediatamente o titular em caso de vaga.

4º Eventualmente, a substituição de membro das Comissões Permanentes dar-se-á nos casos de impedimento ou afastamento do titular ou para compor o *quorum* das reuniões.

5º Impossibilitado de comparecer a qualquer reunião da Comissão Permanente a que pertença, o membro deverá comunicar previamente o fato ao Presidente, a tempo de ser

tomada a providência regimental para a sua substituição.

6º Serão devolvidos ao Presidente da Comissão Permanente, para serem redistribuídas, as proposições em poder de titular ou suplente que se afastar do exercício do mandato ou no retorno do titular.

7º As Comissões permanentes escolherão os respectivos secretários entre os seus membros ou, na impossibilidade, entre os servidores da Instituição.

Art. 4º No exercício do múnus público, as Comissões Permanentes poderão submeter à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça recomendação ou sugestão ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Corregedor-Geral do Ministério Público para providências ou medidas relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses institucionais, bem como para melhorar a eficiência e a eficácia do Ministério Público na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis ou homogêneos.

Parágrafo único. As recomendações das Comissões Permanentes, depois de discutidas e aprovadas em Plenário, por maioria, serão publicadas para os efeitos legais.

Art. 5º Cada Comissão Permanente elaborará seu Regimento Interno e seu calendário de atuação.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 6º Compete às Comissões Permanente, conforme a especificidade de cada uma:

I - Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Outorga de Comendas de Mérito Institucional:

a) examinar e emitir parecer, anualmente, sobre a elaboração do Plano Geral de Atuação (PGA), nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;

b) examinar e emitir parecer, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, sobre medidas relativas à matéria, direitos ou questão de estrito interesse do Ministério Público, inclusive modificações na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público;

c) sugerir ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Corregedor-Geral do Ministério Público, por iniciativa da maioria simples de seus membros, providências ou medidas relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses da Instituição, bem como para promover, com maior eficácia, a defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis;

d) analisar e emitir parecer sobre a proposta de abertura de concurso de ingresso na carreira e o número de cargos a serem providos;

e) manifestar-se sobre proposta de aprovação de moção, de qualquer natureza, a respeito de matéria de interesse institucional;

f) examinar e emitir parecer, com fundamento na necessidade do serviço, sobre proposta de Procurador de Justiça ou do Procurador-Geral de Justiça referente às Procuradorias de Justiça;

g) examinar e emitir parecer sobre proposta do Procurador-Geral de Justiça de criação de Grupos de Atuação Especial (GAE), de caráter transitório, para consecução das diretrizes e dos objetivos definidos nos Planos Gerais de Atuação e nos respectivos programas de atuação, respeitados os princípios do promotor natural e da independência funcional;

h) examinar e emitir parecer sobre a outorga do "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público" e da "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público", observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006, e no Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

i) emitir assentos e fixar, em caráter normativo, entendimento sobre matéria de sua competência;

j) emitir recomendação relativa ao aperfeiçoamento institucional;

k) realizar audiências públicas para instruir matéria sob sua apreciação; e

l) realizar diligências.

II - Comissão Permanente de Assuntos Administrativos:

a) examinar e emitir parecer sobre proposição do Procurador-Geral de Justiça a respeito da criação de cargos e serviços